

.....

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Altera os incisos I ao V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.141, de 10 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º - Os incisos I a V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.141, de 10 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Gratificação de Titulação - GTIT a que se refere o art. 1º terá como base de cálculo o valor de referência equivalente ao Padrão 1 do Plano de Classificação de Cargos do Município, e será devida conforme disposto abaixo:

I - 40% (quarenta por cento), pela apresentação de título de Doutor;

II - 30% (trinta por cento), pela apresentação de título de Mestre;

III - 20% (vinte por cento), pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV - 10% (dez por cento), pela apresentação de diploma de curso superior, para os ocupantes de cargos de nível médio e fundamental, ou de segunda graduação, no caso de ocupante de cargo de nível superior;

V - 5% (cinco por cento), pela apresentação de certificado de conclusão de ensino médio ou habilitação legal equivalente, para os ocupantes de cargos de nível fundamental.”

Art. 2º - As Gratificações de Titulação – GTIT concedidas aos servidores até a data da publicação desta Lei permanecerão com os percentuais previstos na redação original dos incisos I a V e caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.141, de 10 de novembro de 2011.

Parágrafo único – A disposição do caput também será aplicada aos atuais servidores que tenham concluído curso da titulação respectiva até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para esta finalidade.

Visto da Procuradoria Geral

.....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 10 de fevereiro de 2022.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

Estação, 10 de fevereiro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por meio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita alteração da Lei Municipal n. 1.141, de 10 de novembro de 2011, a qual instituiu a Gratificação de Titulação aos Servidores Públicos Municipais.

A alteração proposta diz respeito unicamente à diminuição do valor para cada categoria de titulação.

A iniciativa da Administração, com a criação da Gratificação, no ano de 2011 foi louvável, e como podemos perceber pela Exposição de Motivos encaminhada com o Projeto de Lei na época, era a seguinte a intenção da Lei: *“Acreditamos que o aumento do nível de escolaridade automaticamente acarretará uma prestação de serviços com mais qualidade e produtividade.”*

Em 2011, quando foi instituída a GTIT, quarenta e nove servidores foram contemplados e agora, em janeiro de 2022, são cento e cinco servidores recebendo, ou seja, ocorreu uma vertiginosa melhoria da escolaridade dos funcionários.

A finalidade da lei foi atingida, visto que atualmente o Município efetua o pagamento de R\$ 71.257,61 mensais a título de gratificação de titulação aos servidores do quadro municipal, para os 105 beneficiários. Tal valor corresponde ao percentual de quase dez por cento do total da folha de pagamento do Município.

O presente projeto visa manter a GTIT para o futuro, porém dentro de um equilíbrio econômico financeiro. Atualmente, há mais facilidade de acesso à educação, e Estação possui um excelente e qualificado quadro de pessoal, que foi o intuito originário da Lei Municipal n.º 1.141/2011.

A alteração proposta também não atingirá os servidores que já são beneficiários da Gratificação de Titulação. A redução dos valores por titulação só atingirá aos novos pedidos formulados após sua aprovação, garantindo,

Visto da Procuradoria Geral

.....

assim, o direito adquirido daqueles servidores que foram beneficiados pela redação antiga da lei.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.